

REQUERIMENTO
(Do Sr. OSMAR SERRAGLIO)

Requer a apensação do Projeto de Lei 2.125, de 2015, ao Projeto de Lei 532, de 2015.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Requeiro à V. Exa., nos termos do art. 142 do Regimento Interno, que seja apensado o Projeto de Lei 2.125, de 2015, de autoria do nobre Deputado Domingos Sávio, ao Projeto de Lei 532, de 2015, de autoria do nobre Deputado Lelo Coimbra, por tratarem do acesso do cooperativismo de crédito aos fundos constitucionais de desenvolvimento.

Há que se destacar que o Projeto de Lei 2.125, de 2015 modifica o Art. 9º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, assegurando o repasse de recursos dos fundos constitucionais de seus bancos administradores para os bancos cooperativos e às confederações de cooperativas de crédito”.

De forma correlata, o Projeto de Lei 532, de 2015 modifica os arts. 7º, 9º, 16 e 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, alterada pela Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001”, de forma a garantir que os bancos cooperativos e confederações de cooperativas de crédito possam atuar como administradores dos fundos constitucionais.

Certos de que V. Ex^a dispensará a necessária atenção ao assunto, submetemos o presente Requerimento à sua elevada consideração.

Deputado Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Presidente da Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop)